

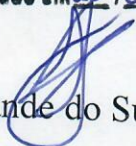
PROCESSO	0155/2017
FL.	18
Rub.	0

**LEI MUNICIPAL Nº 1.548, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

**CÂMARA DE VEREADORES  
DE ACEGUÁ**

Publicado em 23/06/2017

Altera a lei ordinária nº 969 de 14 de dezembro de 2011.

  
Gerhard Martens, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica revogado o art. 5º da Lei Ordinária nº 969/2011, que atualiza o valor venal dos imóveis para fim de cobrança de IPTU e fixa sua forma de pagamento.

“Art. 5º REVOGADO”.

**Art. 2º** Cria o § 3º no Art. 4º da Lei Ordinária nº 969/2011.

Art. 4º ...

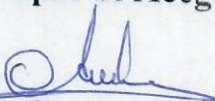
§ 1º ...

§ 2º ...

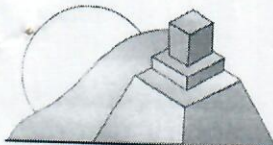
§ 3º Para pagamento até 31 de março, o montante do imposto em parcela única sem desconto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 22 de junho de 2017.

  
**Dr. Gerhard Martens**  
Prefeito Municipal





PROCESSO	055/2017
FL.	17
Rub.	9.

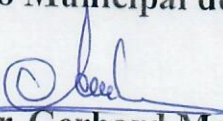
## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, tem por finalidade, Revogar da lei 969/2011 o seu artigo 5º pois este artigo beneficia o contribuinte em situação de dívida ativa, pois pagando conforme este artigo, o valor com desconto é inferior ao valor global do IPTU do ano em dívida ativa.

Pela importância da matéria, solicitamos “vênia” ao Douto Plenário para sua aprovação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 22 de junho de 2017.**

  
**Dr. Gerhard Martens**  
**Prefeito Municipal**